SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 20 de Fevereiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XVII | Nº 3947a - Edição Extraordinária

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE:
Flávio Marcos Mezzomo (Representante e prefeito do Município de Breu Branco);
1º Vice-Presidente:
José Antônio Azevedo Leão (Representante e prefeito do Município de Breves);
2º Vice Presidente:
Josemira Raimunda Diniz Gadelha (Representante e prefeita do Município de Canaã dos Carajás).

CONSELHO FISCAL TITULAR:
Eduardo Sampaio Gomes Leite (Representante e prefeito do Município de São Miguel do Guamá);
André Rios de Rezende (Representante e prefeito do Município de Pacajá);
Victor Correa Cassiano (Representante e prefeito do Município de Cametá).

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
Kelly Cristina Destro (Representante e prefeita do Município de Ulianópolis);
José Maria Tapajós (Representante e prefeito do Município de Santarém);
Luziane Solon (Representante e prefeita do Município de Benevides).

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 1.184, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI N.º 1.184, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 633/2014, MAJORANDO O VALOR DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS ESTADO DO PARÁ,** no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º Esta Lei altera a redação da Lei Municipal n.º 633, de 19 de maio de 2014, objetivando atualizar o valor do Auxílio-Alimentação devido aos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, em conformidade com os estudos de viabilidade financeira para o exercício de 2026.
Art. 2º O art. 1° da Lei Municipal n.º 633, de 19 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica criado o auxílio-alimentação no valor de R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), a ser pago mensalmente aos servidores do Poder Executivo do Município de Canaã dos Carajás, em substituição ao Abono Salarial instituído pela Lei Municipal n.º 271/2011." (NR)
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1° de janeiro de 2026, inclusive no que se refere ao pagamento das diferenças remuneratórias retroativas.
GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, em 20 de fevereiro de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:AD22D5DC

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 1.185, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI N.º 1.185, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS ESTADO DO PARÁ,** no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º Fica concedido aos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, o aumento percentual de 7% (sete por cento), a incidir sobre seus respectivos vencimentos-base.
Parágrafo único. Ficam excluídos do disposto no *caput* deste artigo, os agentes políticos nos termos do art. 39, § 4º, da Constituição Federal.
Art. 2º O percentual de aumento previsto no art. 1º desta Lei compreende, de forma unificada:
I - 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) a título de Revisão Geral Anual, para fins de recomposição das perdas inflacionárias apuradas entre janeiro a dezembro de 2025;
II - 2,74% (dois inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) a título de Reajuste (Ganho Real).
Art. 3º Para os efeitos desta Lei, consideram-se fundamentais os seguintes conceitos e definições:
I - Revisão Geral Anual: Corresponde à reposição das perdas inflacionárias, tal como prevista no art. 37, X, da CF/88, anualmente apuradas, concedida linearmente a todos os servidores públicos, obrigatoriamente por intermédio de lei específica, nos termos do art. 19 da Instrução Normativa nº 02/2022 do TCM-PA; e
II - Reajuste: Constitui aumento real, decorrente de reestruturação e/ou melhoria de determinadas carreiras no setor público ou, ainda, correspondente a ajuste no valor do vencimento-base do trabalhador, para reequilibrá-lo com o custo de vida, a ser concedido por intermédio de lei específica, nos termos do art. 26 da Instrução Normativa n.º 02/2022 do TCM-PA.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual de 2026, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2026, em especial no que se refere aos pagamentos das diferenças remuneratórias retroativas.
GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, em 20 de fevereiro de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:678D9BC3

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 1.186, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI N.º 1.186, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AUMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS ESTADO DO PARÁ,** no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º Fica concedido, a título de reajuste (ganho real) o percentual de 2,74% (dois inteiros e setenta e quatro por cento), sobre os valores de vencimentos referenciais dos cargos em comissão, efetivos e contratados por tempo determinado dos servidores Poder Legislativo Municipal, contidos na Resolução nº 004/2016 e suas respectivas alterações.
Parágrafo único. Não farão jus ao recebimento do aumento real que trata esta lei os agentes políticos.
Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, que serão devidamente suplementadas na forma da Lei, caso necessário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, em 20 de fevereiro de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:DF2B03D2

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 1.187, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI N.º 1.187, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N°. 849/2019.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS ESTADO DO PARÁ,** no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º Fica reajustado em 20% (vinte por cento) o valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados por tempo determinado da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás.
§ 1º O valor do auxílio-alimentação passa a corresponder a R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), a ser pago em pecúnia.
§ 2º O auxílio-alimentação possui natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, não constituindo base de cálculo para contribuição previdenciária ou incidência de imposto de renda.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, em 20 de fevereiro de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:AEEE0019

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 1.188, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI N.º 1.188, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS ESTADO DO PARÁ,** no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos do poder legislativo municipal efetivos, comissionados e contratados por tempo determinado, o aumento de 4,26 (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) a título de revisão geral anual, que incidira sobre os vencimentos bases.
§ 1º A revisão de que trata o caput é referente ao percentual inflacionário acumulado entre os meses de janeiro a dezembro de 2025, com base no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
Parágrafo único. Não farão jus ao recebimento da revisão geral anual que trata esta lei, os agentes políticos.
Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, que serão devidamente suplementadas na forma da Lei, caso necessário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, em 20 de fevereiro de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:AC593D5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

PORTARIA: 06/2026 – SEMDES/GS

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundo e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos II, IV e V do artigo 95 e no artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, conferidas através da portaria nº 038/2023 – PMCC-GP.
CONSIDERANDO o Decreto n.º 946/2017, de 18 de dezembro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar à liberação de fundo rotativo a servidora MARY HELIANE MARQUES, inscrito no CPF n.º 568.862.172-91, matricula: 101208; Função: Assistente Social.

Art. 2º As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores.

08 122 1315 2.112	Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 1.600,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. Pessoa jurídica	R$ 2.400,00

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS. Estado do Pará, aos 19 de Fevereiro de 2026.

AGNA MARIA DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 038/2023 – GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:774BCBCA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2026 – PROC. ADMINISTRATIVO N° 00901001/26
A Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra destinada à construção de uma Escola de Tempo Integral, no Município de Salvaterra/PA, com capacidade para 05 (cinco) salas de aula, no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, vinculada ao Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, conforme Proposta Novo PAC – Seleção nº 26298004737/2023, contemplando todas as etapas necessárias à completa execução do empreendimento, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo. Considerando a necessidade de ajustes nas planilhas orçamentárias e na composição do BDI, devidamente identificados pelo Setor de Engenharia, o edital e seus anexos foram revisados, promovendo-se a presente republicação, com a consequente reabertura integral do prazo inicialmente estabelecido, a fim de assegurar a isonomia e não prejudicar a elaboração das propostas pelos licitantes. Nova data de abertura: 10/03/2026, às 10:00hs. A versão atualizada do edital e seus anexos encontra-se disponível no Geo-Obras/TCM-PA, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico www.bnc.org.br e no site oficial do Município (www.prefeituradesalvaterra.pa.gov.br). Informações: E-mail: licitasalvaterra@gmail.com.

Salvaterra/PA, 20 de fevereiro de 2026.

PAULO SÉRGIO RIBEIRO MATOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Sérgio Ribeiro Matos
Código Identificador:87DD212C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0003/2026 – PROC. ADMINISTRATIVO N° 00901002/26
A Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra destinada à construção de uma Creche Padrão FNDE – Creche Tipo 1, no Município de Salvaterra/PA, no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, vinculada ao Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, conforme Proposta Novo PAC – Seleção nº 26298004735/2023, contemplando todas as etapas necessárias à completa execução do empreendimento, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo. Considerando a necessidade de ajustes nas planilhas orçamentárias e na composição do BDI, identificados pelo Setor de Engenharia, o edital e seus anexos foram revisados, promovendo-se a presente republicação, com a consequente reabertura integral do prazo inicialmente estabelecido, a fim de assegurar a isonomia e não prejudicar a elaboração das propostas pelos licitantes. Nova data de abertura: 10/03/2026, às 11:00hs. A versão atualizada do edital e seus anexos encontra-se disponível no Geo-Obras/TCM-PA, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico www.bnc.org.br e no site oficial do Município (www.prefeituradesalvaterra.pa.gov.br). Informações: E-mail: licitasalvaterra@gmail.com.

Salvaterra/PA, 20 de fevereiro de 2026.

PAULO SÉRGIO RIBEIRO MATOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Sérgio Ribeiro Matos
Código Identificador:D362C766

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 – SMS

resultado da fase I - EDITAL de convocação nº 08/2025-sms

OBJETO:RESULTADO DA FASEI - CANDIDATOS REPROVADOS

O Secretário Municipal de Saúde de Marabá, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação dos candidatos **REPROVADOS,** na relação dos documentos apresentados e avaliados pela comissão, referente ao Edital de **convocação nº 08** do **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025-SMS FASE I**, conforme especificado a seguir:

ORDEM	NOME	CARGO / LOCAL	MOTIVO DA REPROVAÇÃO
1	Saile riklaw campos alvarenga	Cargo: médico (a) clínico geral - local: unidades da zona urbana	O candidato declarou possuir 480 (quatrocentas e oitenta) horas de estágio não obrigatório ou de serviço voluntário. Contudo, o documento apresentado não atende às exigências estabelecidas no edital, uma vez que não foi possível validar as informações constantes na declaração por meio dos contatos informados, o que impossibilita a validação do documento apresentado. O candidato informou possuir 2 (dois) cursos de aperfeiçoamento ou atualização. No entanto, 1 (um) dos certificados não atende aos critérios estabelecidos no edital, uma vez que não foi possível realizar a validação por meio do QR Code. Verificou-se que o código de validação registrado no certificado remete ao curso anexado no campo "Curso 1", não sendo possível validar a informação prestada no ato da inscrição.
2	Benedito leandro frances de castro	Cargo: médico (a) clínico geral - local: unidades da zona urbana	O candidato declarou possuir 120 (cento e vinte) horas de estágio não obrigatório ou de serviço voluntário. Contudo, o documento apresentado não atende às exigências estabelecidas no edital, uma vez que o certificado não informa o tipo de estágio realizado (curricular ou extracurricular) e, ademais, não foi emitido pelo setor responsável pela adesão ao serviço voluntário da instituição.
3	Joao gabriel da silva almeida	Cargo: médico (a) clínico geral - local: unidades da zona urbana	O candidato anexou documentação incompleta. Declarou possuir 2 (dois) anos de experiência no cargo pretendido, porém não apresentou documentação comprobatória. Informou, ainda, possuir 1 (um) curso de aperfeiçoamento ou atualização; contudo, o certificado apresentado não atende às exigências estabelecidas no edital, uma vez que possui carga horária inferior à solicitada (45 horas), não comprovando a informação prestada no ato da inscrição. Declarou, também, possuir 120 (cento e vinte) horas de estágio não obrigatório ou de serviço voluntário; entretanto, não apresentou

			documentação comprobatória correspondente.
4	Claudia cordeiro guerra	Cargo: médico (a) clínico geral - local: unidades da zona urbana	A candidata declarou possuir 240 (duzentas e quarenta) horas de estágio não obrigatório ou de serviço voluntário. Contudo, o documento apresentado encontra-se em desconformidade com o solicitado no edital, uma vez que o certificado não contém contatos da instituição e o QR Code direciona apenas ao próprio PDF anexado, não sendo possível validar a informação prestada no ato da inscrição.
5	Werbson neres dos santos	Cargo: médico (a) clínico geral - local: unidades da zona urbana	O candidato informou possuir 1 (um) ano de experiência no cargo pretendido. No entanto, a documentação anexada no sistema encontra-se incompleta, não apresentando data de início nem de término das atividades, como dia, mês e ano, o que impossibilita o cálculo exato do tempo de serviço e, consequentemente, a validação do documento.
6	Kailame da silva lima	Cargo: médico (a) clínico geral - local: unidades da zona urbana	A candidata declarou possuir 120 (cento e vinte) horas de estágio não obrigatório ou de serviço voluntário. Contudo, o documento apresentado encontra-se em desconformidade com o exigido no edital, uma vez que o certificado comprova participação como monitor(a) da disciplina SOI II – Anatomia Humana, não havendo comprovação de estágio voluntário ou estágio extracurricular. Dessa forma, não é possível validar a informação declarada no ato da inscrição, em razão do descumprimento das exigências previstas no instrumento convocatório. A candidata informou possuir 1 (um) curso de aperfeiçoamento ou atualização, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas. No entanto, o certificado apresentado comprova carga horária inferior à exigida no edital, totalizando 44 (quarenta e quatro) horas. Dessa forma, não é possível validar a informação declarada no ato da inscrição, em razão do descumprimento das exigências previstas no instrumento convocatório.
7	Poliane ferrete zucatelli	Cargo: médico (a) clínico geral - local: unidades da zona urbana	A candidata declarou possuir 120 (cento e vinte) horas de estágio não obrigatório ou de serviço voluntário. Contudo, a declaração apresentada não atende às exigências estabelecidas no edital, uma vez que não informa o total de horas efetivamente realizadas no estágio, impossibilitando a validação da informação declarada no ato da inscrição.
8	Rodrigo santiago da costa	Cargo: médico (a) clínico geral - local: unidades da zona urbana	O candidato declarou possuir 120 (cento e vinte) horas de estágio não obrigatório ou de serviço voluntário. Contudo, o documento apresentado encontra-se em desconformidade com o exigido no edital, uma vez que a declaração comprova participação como monitor(a) voluntário(a) da disciplina Anatomia Humana I, não se caracterizando como estágio voluntário ou estágio extracurricular. Ademais, foi anexado um segundo documento no qual se verifica divergência nas datas informadas, constando período de realização de 14/03/2026 a 20/06/2023, com data de emissão em 19/01/2024, o que evidencia inconsistência nas informações apresentadas. Dessa forma, não é possível validar a informação declarada no ato da inscrição, em razão do descumprimento das exigências previstas no instrumento convocatório.
9	Felipe soares figueiredo	Cargo: médico (a) clínico geral - local: unidades da zona urbana	O candidato declarou possuir 120 (cento e vinte) horas de estágio não obrigatório ou de serviço voluntário. Contudo, a declaração apresentada não atende às exigências estabelecidas no edital, uma vez que o documento refere-se a atividades complementares, não comprovando a realização de estágio não obrigatório ou de serviço voluntário. Dessa forma, não é possível validar a informação declarada no ato da inscrição, em razão do descumprimento das exigências previstas no instrumento convocatório. O candidato informou possuir 2 (dois) cursos de aperfeiçoamento ou atualização, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas cada. No entanto, não apresentou os certificados correspondentes, impossibilitando, portanto, a validação da informação declarada no ato da inscrição, em razão do descumprimento das exigências previstas no instrumento convocatório.
10	Ewerton lima da silva	Cargo: médico (a) clínico geral - local: unidades da zona urbana	1.O candidato informou possuir 2 (dois) cursos de aperfeiçoamento ou atualização, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas cada. No entanto, os certificados apresentados comprovam carga horária inferior à exigida no edital, sendo um com 30 (trinta) horas e outro com 45 (quarenta e cinco) horas. Dessa forma, não é possível validar a informação declarada no ato da inscrição, em razão do descumprimento das exigências previstas no instrumento convocatório.
11	Fernanda iran trindade araujo assunção	Cargo: farmacêutico (a) bioquímico - local: unidades da zona urbana	O candidato informou possuir 4 (quatro) anos de experiência no cargo pretendido. No entanto, a documentação anexada ao sistema comprova tempo de serviço inferior ao declarado, não sendo, portanto, possível validar a informação prestada no ato da inscrição.
12	Thaise gomes e silva	Cargo: farmacêutico (a) bioquímico - local: unidades da zona urbana	A candidata informou possuir 2 (dois) cursos de pós-graduação na área pretendida. Entretanto, apresentou apenas 1 (um) dos certificados, o qual encontra-se incompleto, constando apenas a frente do documento, sem a apresentação da grade curricular, número de registro ou qualquer forma de validação, o que impossibilita a comprovação do curso. Dessa forma, não é possível validar a informação declarada no ato da inscrição, em razão do descumprimento das exigências previstas no edital.
13	Clézia paulo costa	Cargo: farmacêutico (a) bioquímico - local: unidades da zona urbana	1.A candidata declarou possuir 480 (quatrocentas e oitenta) horas de estágio não obrigatório ou de serviço voluntário. Contudo, o documento apresentado encontra-se em desconformidade com o disposto no edital, uma vez que não foi emitido pelo setor competente da instituição, impossibilitando a validação das informações prestadas no ato da inscrição. 2. A candidata informou possuir 2 (dois) cursos de pós-graduação na área pretendida. Entretanto, 1 (um) dos certificados encontra-se em desconformidade, uma vez que não foi possível realizar a validação por meio do QR Code disposto no documento, pois este se encontra ilegível, impossibilitando a verificação das informações prestadas no ato da inscrição.
14	Amanda rocha da costa	Cargo: farmacêutico (a) bioquímico - local: unidades da zona urbana	1. A candidata anexou documentação incompleta. Declarou possuir 4 (quatro) anos de experiência no cargo pretendido, porém não apresentou documentação comprobatória correspondente. Informou, ainda, possuir 1 (um) curso de aperfeiçoamento ou atualização; contudo, não apresentou o respectivo certificado, deixando de comprovar a informação prestada no ato da inscrição. Declarou, também, 1 (um) curso de pós-graduação na área pretendida; entretanto, igualmente não apresentou documentação comprobatória correspondente.
15	Larissa melo vilela	Cargo: farmacêutico (a) bioquímico - local: unidades da zona urbana	1.A candidata informou possuir 1 (um) curso de pós-graduação na área pretendida. Contudo, o documento apresentado encontra-se em desconformidade com o disposto no edital, uma vez que o documento anexado trata-se de Declaração de Matrícula no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Farmácia Clínica e Hospitalar, com previsão de conclusão para setembro de 2026. Dessa forma, a candidata não apresentou certificado de conclusão, conforme declarado no ato da inscrição, o que impossibilita a validação das informações prestadas.
16	Loiane barbosa brito	Cargo: farmacêutico (a) bioquímico - local: unidades da zona urbana	1. A candidata anexou documentação incompleta. Declarou possuir 4 (quatro) anos de experiência no cargo pretendido, porém não apresentou documentação comprobatória correspondente. Informou, ainda, possuir 2 (um) curso de aperfeiçoamento ou atualização; contudo, não apresentou o respectivo certificado, deixando de comprovar a informação prestada no ato da inscrição.
17	Flavia rego magalhaes e silva	Cargo: farmacêutico (a) bioquímico - local: unidades da zona urbana	1. A candidata informou possuir 2 (dois) cursos de aperfeiçoamento ou atualização, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas cada. Entretanto, 1 (um) dos certificados apresentados encontra-se em desconformidade, uma vez que não foi possível realizar a validação por meio do QR Code ou do número de registro no site emissor, pois estes se encontram ilegíveis, impossibilitando a verificação das informações prestadas no ato da inscrição.
18	Brenda gomes da silva	Cargo: farmacêutico (a) bioquímico - local: unidades da zona urbana	1.A candidata informou possuir 1 (um) ano de experiência no cargo pretendido. No entanto, a documentação anexada ao sistema encontra-se em desconformidade, uma vez que se trata de demonstrativo de pagamento (contracheque) referente ao mês 04/2024, não sendo documento válido para comprovação de experiência profissional no cargo de farmacêutica, impossibilitando a validação da informação declarada no ato da inscrição. 2. A candidata declarou possuir 120 (cento e vinte) horas de estágio não obrigatório ou de serviço voluntário. Contudo, o documento apresentado encontra-se em desconformidade, uma vez que a declaração comprova apenas 84 (oitenta e quatro) horas, quantitativo inferior à carga horária informada, não sendo possível validar a informação prestada no ato da inscrição.

			3 A candidata informou, ainda, possuir 1 (um) curso de pós-graduação na área pretendida, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas. Contudo, o documento apresentado encontra-se em desconformidade, uma vez que o certificado anexado comprova apenas 80 (oitenta) horas, quantitativo inferior à carga horária exigida no edital, o que impossibilita a validação das informações prestadas. 4. A candidata informou, também, possuir 2 (dois) cursos de aperfeiçoamento ou atualização, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas cada. No entanto, apresentou apenas 1 (um) certificado, o qual comprova carga horária inferior à exigida no edital, sendo de 40 (quarenta) horas, o que impossibilita a validação das informações prestadas no ato da inscrição.
19	Matheus warlley moraes torres	Cargo: farmacêutico (a) bioquímico - local: unidades da zona urbana	1. O candidato informou possuir 2 (dois) cursos de pós-graduação na área pretendida. Entretanto, 1 (um) dos certificados encontra-se em desconformidade, uma vez que não foi possível realizar a validação por meio do QR Code disposto no documento, pois este se encontra ilegível, impossibilitando a verificação das informações prestadas no ato da inscrição.
20	Allana ramos de araujo	Cargo: farmacêutico (a) bioquímico - local: unidades da zona urbana	1. A candidata declarou possuir 480 (quatrocentas e oitenta) horas de estágio não obrigatório ou de serviço voluntário. Contudo, o documento apresentado encontra-se em desconformidade, uma vez que não foi emitido pelo setor competente da instituição e não possui a assinatura do responsável pelo hospital, impossibilitando a validação das informações prestadas no ato da inscrição.
21	Andrezza dos santos coelho	Cargo: farmacêutico (a) bioquímico - local: unidades da zona urbana	1. A candidata informou possuir 4 (quatro) anos de experiência no cargo pretendido. No entanto, a documentação anexada ao sistema encontra-se em desconformidade, uma vez que não apresenta meios de validação das informações, tais como e-mail ou contato da empresa mencionada, impossibilitando a verificação da informação declarada no ato da inscrição.
22	Ana lucia martins da penha de oliveira	Cargo: farmacêutico (a) bioquímico - local: unidades da zona urbana	1.A candidata declarou possuir 480 (quatrocentas e oitenta) horas de estágio não obrigatório ou de serviço voluntário. Contudo, o documento apresentado encontra-se em desconformidade, uma vez que não foi emitido pelo setor competente da instituição e não possui a assinatura do responsável pelo hospital, impossibilitando a validação das informações prestadas no ato da inscrição.
23	Elisangela oliveira silva froz	Cargo: nutricionista - local: unidades da zona urbana	1. A candidata informou possuir 4 (quatro) anos de experiência no cargo pretendido. No entanto, a documentação anexada ao sistema encontra-se em desconformidade, uma vez que se trata de currículo profissional, não sendo documento válido para comprovação de experiência profissional no cargo de nutricionista, o que impossibilita a validação da informação declarada no ato da inscrição.
24	Debora de souza lima	Cargo: nutricionista - local: unidades da zona urbana	1. A candidata informou possuir 2 (dois) cursos de pós-graduação na área pretendida. Entretanto, 1 (um) dos certificados apresentados encontra-se em desconformidade, uma vez que não foi possível realizar a validação por meio do QR Code disposto no documento, pois o site indicado não abre, apresentando mensagem de erro informando que não é possível acessar a página, o que impossibilita a verificação das informações prestadas no ato da inscrição.
25	Maria eduarda guimarães correia	Cargo: nutricionista - local: unidades da zona urbana	1.A candidata informou possuir 2 (dois) anos de experiência no cargo pretendido. No entanto, a documentação anexada ao sistema comprova apenas 1 (um) ano e 1 (um) mês de tempo de serviço, quantitativo inferior ao declarado, não sendo, portanto, possível validar a informação prestada no ato da inscrição. 2. A candidata informou, também, possuir 2 (dois) cursos de aperfeiçoamento ou atualização, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas cada. No entanto, 1 (um) dos certificados apresentados encontra-se em desconformidade, uma vez que não foi possível realizar a validação por meio do site indicado no documento, pois o URL informado não foi encontrado, o que impossibilita a verificação das informações prestadas no ato da inscrição.
26	Verena moraes mendes	Cargo: nutricionista - local: unidades da zona urbana	1. A candidata informou possuir 4 (quatro) anos de experiência no cargo pretendido. No entanto, a documentação anexada ao sistema comprova apenas 3 (três) anos, 9 (nove) meses e 22 (vinte e dois) dias de tempo de serviço, quantitativo inferior ao declarado, não sendo, portanto, possível validar a informação prestada no ato da inscrição. 2. A candidata informou, ainda, possuir 2 (dois) cursos de aperfeiçoamento ou atualização, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas cada. No entanto, os certificados apresentados comprovam carga horária inferior à exigida no edital, sendo um de 20 (vinte) horas e outro de 8 (oito) horas. Dessa forma, não é possível validar a informação declarada no ato da inscrição, em razão do descumprimento das exigências previstas no instrumento convocatório. 3. A candidata declarou possuir 120 (cento e vinte) horas de estágio não obrigatório ou de serviço voluntário. Contudo, o documento apresentado encontra-se em desconformidade, uma vez que se trata de currículo profissional, não sendo documento válido para comprovação de estágio não obrigatório ou de serviço voluntário, não sendo possível validar a informação prestada no ato da inscrição.
27	Valdeane de souza ferreira flain	Cargo: nutricionista - local: unidades da zona urbana	1. A candidata informou possuir 3 (três) anos de experiência no cargo pretendido. No entanto, a documentação anexada ao sistema encontra-se em desconformidade, uma vez que se trata de declaração referente à atuação da candidata na formação de acadêmicos do Curso de Nutrição da UNOPAR Anhanguera Marabá, incluindo a condução de aulas práticas e supervisão de acadêmicos, não sendo documento válido para comprovação de experiência profissional no cargo pretendido, o que impossibilita a validação da informação declarada no ato da inscrição.
28	Keylane pinto de oliveira	Cargo: nutricionista - local: unidades da zona urbana	1.A candidata declarou possuir 240 (duzentas e quarenta) horas de estágio não obrigatório ou de serviço voluntário. Contudo, o documento apresentado encontra-se em desconformidade, uma vez que a declaração comprova apenas 220 (duzentas e vinte) horas, quantitativo inferior à carga horária informada, não sendo possível validar a informação prestada no ato da inscrição.
29	Tiago pacheco dos santos	Cargo: técnico em radiologia - local: unidades da zona urbana	1. O candidato informou possuir 3 (três) anos de experiência no cargo pretendido. No entanto, não anexou a documentação comprobatória, não sendo, portanto, possível validar a informação prestada no ato da inscrição.
30	Rosa lina lopes dias	Cargo: técnico em radiologia - local: unidades da zona urbana	1. A candidata informou possuir 4 (quatro) cursos de aperfeiçoamento ou atualização, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas cada. No entanto, os certificados apresentados encontram-se em desconformidade, uma vez que não possuem meios de validação, seja por meio do QR Code ou de código de validação, o que impossibilita a verificação das informações prestadas no ato da inscrição.
31	Carlos alberto cerqueira santos júnior	Cargo: técnico em radiologia - local: unidades da zona urbana	1. O candidato informou possuir 4 (quatro) anos de experiência no cargo pretendido. No entanto, a documentação anexada ao sistema comprova apenas 1 (um) ano, 5 (cinco) meses e 9 (nove) dias de tempo de serviço, quantitativo inferior ao declarado, não sendo, portanto, possível validar a informação prestada no ato da inscrição.
32	Erika milhomem ferreira	Cargo: auxiliar de farmácia - local: unidades da zona urbana	1.A candidata informou possuir 4 (quatro) cursos de aperfeiçoamento ou atualização, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas cada. No entanto, 1 (um) dos certificados apresentados encontra-se em desconformidade, uma vez que se trata de atestato de matrícula no curso de Graduação em Farmácia, não sendo certificado de curso de aperfeiçoamento ou atualização, o que impossibilita a verificação das informações prestadas no ato da inscrição. 2. A candidata declarou possuir 240 (duzentas e quarenta) horas de estágio não obrigatório ou de serviço voluntário. Contudo, o documento apresentado encontra-se em desconformidade, uma vez que se trata de termo de estágio que não especifica a carga horária realizada, nem confirma se o estágio foi devidamente cumprido conforme o estabelecido no termo, não sendo, portanto, documento válido para comprovação de estágio não obrigatório ou de serviço voluntário, impossibilitando a validação da informação prestada no ato da inscrição.
33	Dhianifer feitosa de araujo	Cargo: auxiliar de farmácia - local: unidades da zona urbana	1. A candidata declarou possuir 120 (cento e vinte) horas de estágio não obrigatório ou de serviço voluntário. Contudo, o documento apresentado encontra-se em desconformidade, uma vez que se trata de certificado de curso de Técnico de Farmácia, não sendo, portanto, documento válido para comprovação de estágio não obrigatório ou de serviço voluntário,

			impossibilitando a validação da informação prestada no ato da inscrição.
34	Zenaide de morais fernandes	Cargo: auxiliar de farmácia - local: unidades da zona urbana	A candidata informou possuir 3 (três) cursos de aperfeiçoamento ou atualização, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas cada. No entanto, 1 (um) dos certificados apresentados encontra-se em desconformidade, uma vez que não possui relação com o cargo para o qual a candidata se inscreveu, não sendo curso de atualização no cargo de Auxiliar de Farmácia. Dessa forma, não é possível validar a informação declarada no ato da inscrição.
35	Juliana de sousa silva	Cargo: auxiliar de farmácia - local: unidades da zona urbana	1. A candidata informou possuir 2 (dois) cursos de aperfeiçoamento ou atualização, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas cada. No entanto, os certificados apresentados encontram-se em desconformidade, uma vez que: 1. Um dos certificados não possui meios de validação (QR Code ou código de validação); 2. O outro certificado, ao tentar ser validado junto ao site emissor, apresenta divergência, informando que o certificado está em nome de outra pessoa (Kelly do Prado de Oliveira Basto), referente ao curso de utilização dos testes rápidos no diagnóstico da infecção pelo HIV, sífilis e hepatites B e C. Dessa forma, não é possível validar a autenticidade das informações prestadas no ato da inscrição.
36	Joyce santos silva	Cargo: auxiliar de farmácia - local: unidades da zona urbana	1. A candidata informou possuir 2 (dois) cursos de aperfeiçoamento ou atualização. No entanto, 1 (um) dos certificados apresentados não atende aos critérios estabelecidos no edital, uma vez que a data de emissão do documento é superior a 5 (cinco) anos, impossibilitando sua validação.
37	Cleia correa macieira	Cargo: cozinheiro (a) - local: unidades da zona urbana	1.A candidata informou possuir 5 (cinco) anos de experiência no cargo pretendido. No entanto, a documentação anexada ao sistema comprova apenas 9 (nove) meses e 3 (três) dias de tempo de serviço, quantitativo inferior ao declarado, não sendo, portanto, possível validar a informação prestada no ato da inscrição. 2.A candidata informou, ainda, possuir 1 (um) curso de aperfeiçoamento ou atualização, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas. No entanto, o certificado apresentado comprova carga horária inferior à exigida no edital, totalizando 20 (vinte) horas. Dessa forma, não é possível validar a informação declarada no ato da inscrição, em razão do descumprimento das exigências previstas no instrumento convocatório.
38	Cassia fernanda de sales da silva	Cargo: cozinheiro (a) - local: unidades da zona urbana	1.A candidata informou possuir 5 (cinco) cursos de aperfeiçoamento ou atualização, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas cada. No entanto, 2 (dois) dos certificados apresentados encontram-se em desconformidade, uma vez que: 1. Um dos certificados não pôde ser validado através do site emissor, o qual apresentou a seguinte mensagem ao tentar a validação: "não é possível a validação de certificados emitidos há mais de 2 anos, conforme estabelecido nos termos do serviço deste site, cláusula 7, parágrafo 3º"; 2. O outro certificado não possui relação com o cargo para o qual a candidata se inscreveu, não sendo curso de atualização no cargo de cozinheira. Dessa forma, não é possível validar a informação declarada no ato da inscrição.
39	Sueli da silva rodrigues	Cargo: cozinheiro (a) - local: unidades da zona urbana	1.A candidata informou possuir 5 (cinco) anos de experiência no cargo pretendido. No entanto, a documentação anexada ao sistema encontra-se em desconformidade, uma vez que a declaração de autônoma apresentada não possui data de início nem data de término completas (dia, mês e ano), impossibilitando o cálculo do tempo de serviço, bem como a identificação dos estabelecimentos em que a candidata prestou os serviços, o que impossibilita a validação da informação declarada no ato da inscrição.
40	Kennedy theerry santos da cruz	Cargo: agente de portaria - local: unidades da zona urbana	1. O candidato informou possuir 5 (cinco) cursos de aperfeiçoamento ou atualização, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas cada. No entanto, 1 (um) dos certificados apresentados encontra-se em desconformidade, uma vez que não possui relação com o cargo para o qual o candidato se inscreveu, não sendo curso de atualização no cargo de Agente de Portaria. Dessa forma, não é possível validar a informação declarada no ato da inscrição.
41	Jailson silva machado	Cargo: agente de portaria - local: unidades da zona urbana	1. O candidato anexou documentação incompleta. Declarou possuir 3 (três) anos de experiência no cargo pretendido, porém não apresentou documentação comprobatória. Informou, ainda, possuir 5 (cinco) cursos de aperfeiçoamento ou atualização, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas cada; contudo, apresentou apenas 1 (um) certificado, o qual encontra-se em desconformidade, uma vez que não possui relação com o cargo para o qual o candidato se inscreveu, não sendo curso de atualização no cargo de Agente de Portaria, além de não ter anexado os demais 4 (quatro) certificados correspondentes. Dessa forma, não é possível validar a informação declarada no ato da inscrição.
42	Vander dikson rodrigues de oliveira	Cargo: agente de portaria - local: unidades da zona urbana	1. O candidato informou possuir 5 (cinco) cursos de aperfeiçoamento ou atualização, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas cada. No entanto, 2 (dois) dos certificados apresentados encontram-se em desconformidade, uma vez que comprovam carga horária inferior à exigida no edital, totalizando 40 (quarenta) horas cada. Dessa forma, não é possível validar a informação declarada no ato da inscrição.
43	Juvenal pereira lima	Cargo: agente de portaria - local: unidades da zona urbana	1.O candidato informou possuir 3 (três) cursos de aperfeiçoamento ou atualização, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas cada. No entanto, os certificados apresentados encontram-se em desconformidade, uma vez que: 2 (dois) certificados comprovam carga horária inferior à exigida no edital, totalizando 40 (quarenta) horas cada; e 1 (um) certificado possui data de emissão superior a 5 (cinco) anos. Dessa forma, não é possível validar a informação declarada no ato da inscrição.
44	Celio de andrade severo	Cargo: agente de portaria - local: unidades da zona urbana	1. O candidato informou possuir 5 (cinco) anos de experiência no cargo pretendido. No entanto, a documentação anexada ao sistema encontra-se em desconformidade, uma vez que se trata de um recorte da CTPS digital incompleta, que não apresenta informações do candidato, como nome, CPF ou quaisquer dados pessoais, não sendo documento válido para comprovação de experiência profissional, o que impossibilita a validação da informação declarada no ato da inscrição.
45	Ana flavia alves lemos	Cargo: agente de portaria - local: unidades da zona urbana	1.A candidata informou possuir 5 (cinco) anos de experiência no cargo pretendido. No entanto, a documentação anexada ao sistema encontra-se em desconformidade, uma vez que comprova experiência no cargo de Atendente, sob o CBO 5134-35, que se refere ao profissional que atua em lanchonetes, bares e similares, realizando atividades como recepção de clientes, preparo de lanches e organização do local de trabalho. Dessa forma, não comprova experiência profissional no cargo de Agente de Portaria, impossibilitando a validação da informação declarada no ato da inscrição. 2. A candidata informou, ainda, possuir 1 (um) curso de aperfeiçoamento ou atualização, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas. No entanto, o certificado apresentado encontra-se em desconformidade, uma vez que não possui relação com o cargo para o qual a candidata se inscreveu, não sendo curso de atualização no cargo de Agente de Portaria. Dessa forma, não é possível validar a informação declarada no ato da inscrição.
46	Ronniel de moura santiago	Cargo: agente de portaria - local: unidades da zona urbana	1.O candidato informou possuir 4 (quatro) anos de experiência no cargo pretendido. No entanto, a documentação anexada ao sistema comprova apenas 2 (dois) anos e 9 (nove) meses de tempo de serviço, quantitativo inferior ao declarado, não sendo, portanto, possível validar a informação prestada no ato da inscrição. 2. O candidato informou, ainda, possuir 2 (dois) cursos de aperfeiçoamento ou atualização, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas cada. No entanto, os certificados apresentados encontram-se em desconformidade, uma vez que não possuem relação com o cargo para o qual o candidato se inscreveu, não sendo cursos de atualização no cargo de Agente de Portaria, além de possuírem data de emissão superior a 5 (cinco) anos. Dessa forma, não é possível validar a informação declarada no ato da inscrição.
47	Felipe dos santos tavares	Cargo: agente de portaria - local: unidades da zona urbana	1. O candidato informou possuir 4 (quatro) anos de experiência no cargo pretendido. No entanto, a documentação anexada ao sistema encontra-se em desconformidade, uma vez que se trata de declaração de conclusão de curso de vigilância, não sendo documento válido para comprovação de experiência profissional, o que impossibilita a validação da informação declarada no ato da inscrição. 2. O candidato informou, ainda, possuir 2 (dois) cursos de aperfeiçoamento ou atualização, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas cada. No entanto, apresentou somente 1 (um) certificado, não tendo sido anexado o segundo certificado correspondente, mas apenas repetido o mesmo documento para os cursos 1 e 2, o que

			impossibilita a validação da informação declarada no ato da inscrição.
48	Aurineia araújo alves	Cargo: agente de portaria - local: unidades da zona urbana	1.A candidata informou possuir 1 (um) ano de experiência no cargo pretendido. Contudo, a documentação anexada ao sistema encontra-se em desconformidade, pois consiste em declaração referente a estágio remunerado, não sendo documento válido para comprovação de experiência profissional no cargo pretendido. Dessa forma, fica impossibilitada a validação da informação declarada no ato da inscrição. 2. A candidata informou, ainda, possuir 5 (cinco) cursos de aperfeiçoamento ou atualização, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas cada. Contudo, foram apresentados apenas 3 (três) certificados, os quais se encontram em desconformidade com as exigências do edital, pois comprovam carga horária inferior à mínima estabelecida, sendo de 30 (trinta) horas e 40 (quarenta) horas. Dessa forma, não é possível validar a informação declarada no ato da inscrição.
49	Charles martins dos santos pereira	Cargo: agente de portaria - local: unidades da zona urbana	1.O candidato informou possuir 5 (cinco) anos de experiência no cargo pretendido. Contudo, a documentação anexada ao sistema encontra-se em desconformidade, pois comprova experiência no cargo sob o CBO 5143-20, que se refere à ocupação de Faxineiro, integrante do grupo de trabalhadores de limpeza e conservação de edificações. Esse profissional é responsável por realizar a higienização, organização e manutenção de áreas residenciais, comerciais e industriais, atuando na varrição. Dessa forma, a documentação apresentada não comprova experiência profissional no cargo de Agente de Portaria, impossibilitando a validação da informação declarada no ato da inscrição.
50	Sergivan bandeira barros	Cargo: agente de portaria - local: unidades da zona urbana	1. O candidato informou possuir 5 (cinco) anos de experiência no cargo pretendido. Contudo, a documentação anexada ao sistema encontra-se em desconformidade, pois consiste em declaração e certificado de conclusão de curso de vigilância, não sendo documentos válidos para comprovação de experiência profissional, impossibilitando a validação da informação declarada no ato da inscrição.
51	Francilene costa silva	Cargo: agente de portaria - local: unidades da zona urbana	1. A candidata declarou possuir 5 (cinco) cursos de aperfeiçoamento ou atualização, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas cada. Contudo, foi apresentado apenas 1 (um) certificado, o qual possui data de emissão superior a 5 (cinco) anos, e os demais certificados correspondentes não foram apresentados.
52	Wender tiago brito silva	Cargo: agente de portaria - local: unidades da zona urbana	1. O candidato informou possuir 5 (cinco) cursos de aperfeiçoamento ou atualização, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas cada. Contudo, os certificados apresentados encontram-se em desconformidade: 03 (três) deles comprovam carga horária inferior à exigida no edital, totalizando 10 (dez) horas, 20 (vinte) horas e 40 (quarenta) horas, além de não possuírem relação com o cargo para o qual o candidato se inscreveu; e 02 (dois) certificados apresentam data de emissão superior a 5 (cinco) anos. Dessa forma, não é possível validar a informação declarada no ato da inscrição.

Recursos:
Recursos relativos ao resultado poderão ser interpostos no prazo de até 24 horas após a divulgação.
Os interessados deverão enviar o recurso exclusivamente para o e-mail:**pss.sms@maraba.pa.gov.br**.

Atenção:recursos fora do prazo não serão considerados. A documentação e os argumentos devem ser apresentados dentro do período estipulado.

Marabá/PA, 19 de fevereiro de 2026

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:7CA4130D

